

**Intervenção do Senhor Dr. Ricardo Salgado na Comissão
Parlamentar de Inquérito à gestão do BES e do GES**

Ex.^{mo} Senhor Presidente,

Ex.^{mos} Senhores Deputados,

I

Gostaria de agradecer a oportunidade de, uma vez mais, depor perante os Senhores Deputados e poder esclarecer as principais dúvidas suscitadas pelos trabalhos desta Comissão Parlamentar (*que tenho acompanhado, com atenção*) e elucidar, na medida do possível, os equívocos das tabelas de uma auditoria que foram divulgadas pela comunicação social, poucos dias antes da minha audição, uma delas a menos de 48 horas. Muito obrigado.

Entendo que os trabalhos desta Comissão têm sido muito relevantes, permitindo cruzar explicações e, por vezes, acentuar contradições, que já se haviam manifestado no passado.

Estes cinco meses, somados ao meio ano que vivi antes da saída do BES, mostraram como na opinião pública se criou uma

imagem rápida e simples sobre este caso e os seus responsáveis.

Como se trata de um processo muito complexo, que exige provar factos, ouvir pessoas, comparar versões e isso leva muito tempo, o julgamento rápido e sumário foi este:

Ricardo Salgado era o único responsável. Porque tinha mandado, desde os anos 90, em todos os actos, de todos os gestores das empresas do GES e do BES, assim como em políticos de sucessivos governos e em reguladores que não tinham poder para forçar a sua saída, mesmo tendo desejado fazê-lo.

Na minha primeira audição, sublinhei que terei acertado algumas vezes e falhado muito na minha vida, o que, hoje, reitero de forma transparente.

Não pretendo – nem nunca pretendi – refugiar-me no desconhecimento, até porque a ignorância de factos não é sinónimo de imunidade.

Não pretendo – nem nunca pretendi – sustentar que nada sei,

que nada fiz ou que nada tenho a ver com nada.

Mas, seguramente, não terei tudo a ver com tudo, como tantas vezes tem sido sugerido, na opinião pública.

Digo-vos – com toda a sinceridade – que, no passado, acreditei que lutava pelo melhor para o País, o Banco e o Grupo, que me integrava numa equipa de pessoas livres e responsáveis, que as escolhas que faziam eram as corretas e que o acolhimento que elas mereceram durante muitos anos pelo Estado português, pela comunidade empresarial, nacional e estrangeira e pela comunicação social, era a prova dessa correção.

Hoje, que perdi o que foi a minha vida de trabalho de mais de 40 anos, só quero lutar pela minha honra e da minha Família, explicando o que fiz, num contraditório objetivo e com armas iguais.

Sei que os anos que me restam de vida serão passados nessa luta e que a maioria daqueles que me rodearam com honras e solicitações fingirão nunca me ter conhecido ou dirão que se enganaram anos a fio.

Lamento, profundamente, todos os que foram prejudicados pelo desfecho da situação do BES/GES e nunca esqueci ou esquecerei os Clientes, Colaboradores e Acionistas, que em nós confiaram.

Tenho, no entanto, a consciência de que, tal como aconteceu no passado quando enfrentei difíceis crises internacionais, também, agora, me esforcei até ao último dia – com a incansável Equipa do BES – para proteger o Banco e salvaguardar o interesse dos Clientes, Colaboradores e Acionistas.

Esta consciência advém de ***factos objetivos*** e ***documentados***.

Vejamos, então, os ***factos objetivos*** e ***documentados***, que considero importante esclarecer aos Senhores Deputados, e que foram revelados em face dos trabalhos, entretanto, desenvolvidos pela Comissão.

II

Vou começar por tentar esclarecer, na medida do possível, as questões suscitadas numa tabela do **primeiro capítulo** da “auditoria forense”, a que, **surpreendentemente, apenas tive acesso pelos jornais.**

* * *

Oito meses após o anúncio da auditoria forense pelo Senhor Governador do Banco de Portugal, em 2 de Julho de 2014, o supervisor divulgou, **parcialmente**, “*findings*” ou “descobertas” de um trabalho **encomendado** a uma consultora.

O juízo que se pretendeu passar com a divulgação das conclusões resumidas do primeiro capítulo foi claro: “desobedeci 21 vezes ao Banco de Portugal e causei a destruição do BES”.

No entanto, procedendo a uma *leitura atenta* da tabela do primeiro capítulo da auditoria que foi divulgada, verifica-se o seguinte:

Primeiro: o próprio relatório reconhece que as informações e documentos analisados na auditoria são **insuficientes**.

Prova disso resulta de terem sido **eliminadas** do documento enviado para esta Comissão todas as páginas que, **no final do relatório**, sintetizam as diversas limitações da “auditoria”, tecnicamente designadas por “limitações de âmbito”.

Certamente que os Senhores Deputados registaram que, no final do documento, estão quatro páginas em branco.

Ao longo do relatório do primeiro capítulo, é afirmada, por inúmeras vezes, a falta de prova ou informação relevante.

Pelo menos, em 10 “descobertas” do relatório é referido que **não foi disponibilizada informação ou prova ou, então, que a informação existente é inconclusiva**.

Segundo: fica-se sem perceber como a consultora que elaborou o relatório de auditoria foi contratada em 2 de Março de 2015 e emitiu o trabalho final no dia seguinte. É isso que diz o documento.

Terceiro: a auditoria baseou-se, exclusivamente, em informação prestada pelo Banco de Portugal e pelo Novo Banco, leia-se, “Banco de Portugal”.

Aparentemente, não houve a preocupação de confirmar a informação junto de terceiros, obtendo documentos sobre as sociedades portuguesas e estrangeiras mencionadas no relatório.

Quarto: as “descobertas” que, em 3 de Agosto de 2014, o Banco de Portugal pré-anunciou como práticas fraudulentas são apresentadas, *passados 7 meses*, como “**potenciais**” **desobediências**, como, por exemplo, a falta de preenchimento de um questionário por um administrador (não identificado) ou, ainda, a concessão de um empréstimo à habitação, de 255 mil euros, a um administrador não executivo, que não teria sido aprovado pela maioria exigível da Administração [*findings* 25 e 23].

A propósito deste último exemplo – classificado por certa comunicação social como um “desvio de fundos” para a Família

Espírito Santo –, está em causa um empréstimo à habitação que:

- obteve parecer favorável da Comissão de Auditoria, em 23 de Julho de 2013;
- foi aprovado, **por unanimidade**, na reunião do Conselho de Administração, de 26 de Julho de 2013; e
- foi divulgado na página 74 do relatório de governo de 2013 e na página 302 do próprio prospeto de aumento de capital, de Maio de 2014.

Ou seja, nos trabalhos da auditoria forense, não houve o cuidado de ler todas as atas das reuniões da Administração do BES.

De resto, seria, no mínimo, estranho que alguém que quisesse ocultar uma irregularidade o divulgasse publicamente, num relatório de governo e num prospeto.

Quinto: o relatório de auditoria confirma que o saldo da conta *escrow* foi, efetivamente, utilizado para reembolsar os Clientes que subscreveram papel comercial.

Tanto assim é que, na comparação entre o **saldo da conta escrow** e o **montante da dívida emitida pela ESI**, o relatório **não assinalou qualquer “finding” ou “descoberta”**, conforme resulta da respetiva página 16.

Nem poderia ser de outra maneira, porque os movimentos da conta *escrow* eram reportados – **diariamente** – ao Banco de Portugal.

Sexto: fica por perceber a razão pela qual *nas “descobertas”* 7, 8, 10, 11 e 12 do relatório é apontado, como “potencial desobediência”, o reembolso de papel comercial a verdadeiros Clientes de retalho, enquanto Clientes **não institucionais**, como, por exemplo, os Clientes do BES Açores, BEST ou os Clientes 360.

Na verdade, não se vislumbra qualquer razão para se discriminar um Cliente apenas porque reside nos Açores.

Aliás, na carta que o Senhor Governador do Banco de Portugal enviou à Senhora Ministra das Finanças, em 7 de Julho de 2014 (a que tive acesso no site do “Expresso”), é explicado o que

passo a citar: atentos os “*possíveis efeitos decorrentes do risco reputacional, em resultado de um evento de incumprimento do ramo não financeiro do GES (...), o BES assegurará, em caso de incumprimento da ESI ou da Rio Forte, o reembolso da dívida colocada em clientes não institucionais que a tenham subscrito através do BES ou de uma das suas participadas” – fim de citação.*

Também os Drs. Jorge Martins e João Freixa já confirmaram, nesta Comissão, que os Clientes de retalho que, prioritariamente, teriam direito ao reembolso de papel comercial correspondiam, precisamente, aos **Clientes particulares não institucionais ou não qualificados**.

Em suma, Senhores Deputados, nas “descobertas” 7, 8, 10, 11 e 12 do relatório de auditoria é imputada a potencial desobediência de reembolsar Clientes particulares. Vivo bem com esta suspeita.

Sétimo: à exceção das cartas de conforto – situação em que consegui identificar e reitero a minha intervenção –, o relatório

de auditoria não indica a atuação concreta de qualquer administrador do BES.

Oitavo: é incompreensível que a emissão das cartas de conforto seja rotulada como potencial gestão ruínosa, quando, para além de não serem uma garantia e estarem sujeitas a condições, ***os destinatários nem sequer pretenderam fazer-se valer das mesmas, tanto quanto sei.*** Portanto, não existe qualquer prejuízo ou dano patrimonial.

Nono: é, de todo, inexplicável como o relatório de auditoria conseguiu emitir “potenciais” juízos sobre a exposição da ESFIL e do ES Panamá à ES Resources e ESI, apesar de o âmbito da auditoria referido pela consultora, no último parágrafo da página 8, ter incidido “***apenas sobre o Grupo BES***”.

Ora, a ESFIL, ES Panamá, ES Resources e ESI não fazem parte do Grupo BES.

Isto para além de que, como referido na carta que o Senhor Vice Governador enviou à ESFG, em 4 de Junho de 2014, o regulador salientou o que passo a citar: “o BdP não é

responsável pela supervisão individual das filiais bancárias da ESFG localizadas fora de Portugal” – fim de citação.

Décimo: o *ring-fencing* estabelecido pelo Banco de Portugal, na carta de 3 de Dezembro de 2013, não proibia o BES de conceder crédito a entidades financeiras do Grupo ESFG, como a ESFIL e o ES Panamá.

Tanto assim é que, apenas em 30 de Junho de 2014, o Banco de Portugal decidiu emitir uma ***instrução adicional*** no sentido de, **a partir daí**, proibir o BES de conceder financiamento às entidades financeiras do GES que não integrassem o Grupo BES.

Isto inutiliza a “descoberta” 1 da auditoria.

Décimo Primeiro: é referido que empréstimos do **BCP** e do **Montepio** teriam sido reembolsados com dinheiro da conta *escrow*.

O que aconteceu é muito simples: aproximava-se a data de vencimento de papel comercial e era necessário reembolsar os clientes. Porém, pontualmente nessa data, a conta *escrow* não

tinha saldo suficiente, uma vez que aguardava a entrada de fundos, a curto prazo, resultante de desinvestimentos do GES não financeiro.

Para proteger os Clientes (e a reputação do BES), foi necessário recorrer a financiamentos de curto prazo, junto do BCP e do Montepio, cujo capital foi utilizado, ***exclusivamente***, para reembolsar os Clientes.

Quando foi reposto o saldo na conta *escrow*, na sequência dos desinvestimentos concretizados pelo GES não financeiro, foram então reembolsados os financiamentos.

Décimo Segundo: A “potencial desobediência” por financiamento concedido a sociedades operacionais do GES, na área da saúde – como o Hospital da Luz –, não configurou qualquer incumprimento das instruções do Banco de Portugal.

Como é reconhecido no relatório de auditoria, estes financiamentos foram reembolsados (*até porque o IPO da ES Saúde foi concretizado com sucesso*) e diziam respeito a **meras**

renovações de linhas de crédito anteriormente em vigor. Ou seja, não foram concedidos novos financiamentos.

De resto, seria – no mínimo – má gestão cortar as linhas de crédito que já estavam em vigor. Aliás, segundo sei, o Hospital da Luz mudou de Banco e está a proporcionar lucros a outras instituições financeiras, precisamente porque o BES cortou novos empréstimos.

Isto mostra que o *ring-fencing* “cego” prejudicou o BES, em vez de o proteger.

Décimo Terceiro: a “potencial desobediência” resultante da falta de um parecer de advogados luxemburgueses quanto à validade do mandato conferido ao BES para vender a Tranquilidade não tem qualquer sentido, por **dois motivos muito simples.**

Por um lado, o parecer jurídico em causa apenas foi pedido em 2 de Junho de 2014 e, depois, tornou-se inútil, porque veio a ser constituído um penhor financeiro, a favor do BES, sobre as acções da Tranquilidade.

Por outro lado, a Tranquilidade veio a ser vendida - embora por pressão dos reguladores -, através da execução de um penhor financeiro constituído pela Partran. Assim, **a venda da Tranquilidade foi eficaz.**

Por último: as “descobertas” indicadas no relatório de auditoria reportam-se, unicamente, a “potenciais” – ***sublinho, “potenciais”*** – desobediências que, na presente data, estão por demonstrar.

Isto apesar de, na conferência de imprensa de 3 de Agosto de 2014, o Senhor Governador do Banco de Portugal ter afirmado que foram desenvolvidos **“esquemas fraudulentos” e “gravemente prejudiciais ao interesse do Banco Espírito Santo”**; estou a citar.

Finalmente, quero esclarecer esta Câmara que, no passado mês de Fevereiro, fui confrontado com um projeto de decisão administrativa do Banco de Portugal, na qual o regulador ***“presume”*** – repito, ***“presume”*** – que sou responsável pelo

agravamento da situação financeira do BES, apenas porque fui administrador deste Banco até 13 de Julho de 2014.

Perante esta situação, solicitei ao Banco de Portugal a consulta do processo administrativo, tendo-me sido respondido que o processo é composto, **unicamente**, pelo próprio projeto de decisão.

Portanto, não há nada para consultar, porque o regulador entendeu ser desnecessário produzir qualquer prova.

Em face destas circunstâncias e de uma pré-condenação anunciada de viva voz e em direto, em 3 de Agosto de 2014, fui **obrigado** a suscitar, nesse processo administrativo, um ***incidente de suspeição*** do Senhor Governador, por **manifesta falta de isenção**.

Aguardo, **há mais de um mês**, a decisão dos restantes membros da Administração do Banco de Portugal, apesar de a lei obrigar que o incidente de suspeição seja apreciado em ***oito dias***.

Da mesma forma, a omissão do conteúdo integral do primeiro

capítulo do relatório e a falta de prova patente na auditoria forense **retiram-me o direito de contraditório**, que pressupõe sempre uma **situação de igualdade**.

Por último, faço uma referência às alegadas conclusões do **segundo capítulo da “auditoria forense” sobre o BESA**, que, uma vez mais, foram noticiadas pelos jornais há menos de 48 horas, apesar de, supostamente, estar em causa um **documento confidencial**.

Como os Senhores Deputados compreenderão, o facto deste segundo capítulo ter começado a ser noticiado há menos de 48 horas (sem reprodução integral nos meios de comunicação social que o anunciaram) não permite que me pronuncie sobre as suas “descobertas”, **com o rigor que a situação exige**.

É, no entanto, notório que a falta de prova já reconhecida no relatório do primeiro capítulo da auditoria leva a que alguns procurem “construir um processo” na comunicação social.

Além destas circunstâncias, o facto de o segundo capítulo assentar - **inacreditavelmente** - as suas conclusões em notícias

divulgadas pela comunicação social elimina a possibilidade de exercer, com igualdade e rigor, qualquer contraditório.

Neste contexto, estou privado dos meios de defesa reconhecidos a qualquer cidadão de um Estado de Direito, razão que me impede de participar ativamente e responder às acusações feitas pelo Banco de Portugal.

III

Passemos, agora, aos **factos objetivos** essenciais para identificar a causa da **destruição do BES**, que podem ser vistos com clareza, após mais de três meses de depoimentos e da divulgação de documentos e informações, a que, na minha primeira audição, não tinha tido acesso.

Recordo que o relatório da KPMG deixou claro que a dívida contraída pelas empresas do GES foi alocada à sua atividade.
Não houve desvio de fundos.

IV

Em primeiro lugar, a questão que tem suscitado maior atenção

é a colocação de **dívida** do *GES não financeiro* em **Cientes de Retalho do BES**.

Neste ponto, importa clarificar **um facto prévio**, que está **documentado**, apesar de ser, **recorrentemente**, ignorado.

É um facto que, aquando da emissão e colocação do papel comercial, a Administração do BES salvaguardou que o pagamento do capital e da remuneração não fosse, *juridicamente*, garantido pelo BES.

Aliás, na carta que o Senhor Governador do Banco de Portugal enviou ao Senhor Presidente da CMVM, em 19 de Fevereiro de 2015, foi confirmada a inexistência de garantia jurídica, por parte do BES.

Ainda assim, entendeu-se que a confiança e os interesses dos Clientes deviam ser salvaguardados. **Apenas assim o BES ficaria protegido.**

Importa, portanto, perguntar **o que foi feito** pela anterior Administração para proteger o BES e seus **Cientes**?

A **resposta** sobre os esforços feitos para reembolsar os Clientes que subscreveram dívida da ESI (incluindo ES Property e ES Industrial) e da Rioforte Investments (em base individual) está nas contas do BES relativas ao 1.º semestre de 2014 [página 9], que foram assinadas pela nova Administração:

- Em **31 Dezembro de 2013**, a dívida da ESI e da Rioforte colocada em Clientes de Retalho do BES ascendia a **2.044 milhões de euros**;
- Em **30 de Junho de 2014** (13 dias antes de eu cessar funções), a dívida da ESI e Rioforte colocada em Clientes de Retalho reduziu para **597 milhões**;

Ou seja, **em apenas seis meses, foram liquidados 1.447 milhões de euros**, o que corresponde a uma redução de **70,79%**.

Repito: uma redução de **70,79%, em apenas seis meses**.

Gostaria de sublinhar que, no plano de *recuperação* abordado com o Banco de Portugal, através da carta de 10 de Dezembro

de 2013, estava previsto que, **até ao final de 2014**, fossem reembolsados 1.500 milhões de euros.

Ou seja, em Junho de 2014, tinha sido reembolsado 96,47% do valor que, inicialmente, havia sido estimado reembolsar até ao final de 2014.

* * *

O que ficou, então, por fazer para proteger os Clientes de Retalho do BES que tinham subscrito a dívida da ESI e Rioforte?

Liquidar 597 milhões.

E por que razão?

A conclusão é óbvia: o processo que vinha a ser promovido, **com sucesso**, ao longo do 1.º semestre em 2014, **foi interrompido** – trata-se de um **facto objetivo**.

Deixo as associações de factos no tempo para os Senhores Deputados.

No entanto, há uma evidência que não pode ser ignorada.

Dos dois mil milhões de provisões que o Banco de Portugal mandou o BES constituir em 23 de Julho de 2014, o BES afetou **856 milhões de euros**, nas contas do 1.º semestre de 2014, para acautelar os interesses dos Clientes que subscreveram dívida emitida pelo GES e pela ESGF, atento o **risco reputacional** que resultaria do eventual incumprimento do reembolso dos títulos.

Aliás, em 7 de Julho de 2014, o Senhor Governador do Banco de Portugal escreveu uma carta à Senhora Ministra das Finanças (carta de que não tinha conhecimento quando, pela primeira vez, vim à Comissão), em que referiu o seguinte, passo a citar:

*“o Banco de Portugal requereu ao BES a elaboração de um plano de contingência, (...), com vista a mitigar os riscos decorrentes de um **cenário do incumprimento de entidades do ramo não financeiro do GES**”.*

Nesta mesma carta, o Senhor Governador acrescentou o seguinte: *“o BES assegurará, em caso de incumprimento da ESI ou da Rio Forte, o reembolso da dívida colocada em clientes **não***

institucionais que a tenham subscrito através do BES ou de uma das suas participadas".

No entanto, como resulta da carta remetida pelo Senhor Governador do Banco de Portugal ao Senhor Presidente da CMVM, em 19 de Fevereiro de 2015, o regulador do setor bancário entendeu, **agora, que está impedido de acautelar os interesses dos Clientes, transferindo a solução desta questão para outra entidade administrativa.**

Isto apesar de, repito, **“ter sido posto dinheiro de lado” para pagar aos Clientes.**

Estes são os factos objetivos. Deixo as conclusões para os Senhores Deputados.

V

Em segundo lugar, outro dos pré-julgamentos que alguns têm procurado sedimentar é que a exposição direta do BES ao GES não financeiro teria levado à destruição do BES.

Elemento essencial neste capítulo – *de que se tem aqui “ouvido falar”* – é o ETRICC 2, em que foi avaliada a exposição direta do BES ao GES não financeiro.

E por que digo **“ouvir falar”**?

Simplesmente porque o Relatório do “ETRICC” é referido todos os dias, mas o seu conteúdo é, quase sempre, ignorado.

Aliás, foi com espanto, que, nos últimos dias, vi referido que o ETRICC era o “plano do Salgado”.

Vejamos, então, os **factos objetivos**.

Quem determinou a realização do ETRICC?

O Banco de Portugal.

Quem definiu os termos do ETRICC?

O Banco de Portugal.

Nas palavras do próprio regulador, passo a citar: “*Os trabalhos do ETRIC 2 foram realizados por um auditor independente, com base em termos de referência e orientações definidas pelo Banco de Portugal. Os trabalhos decorreram entre outubro de 2013 e fevereiro de 2014 e envolveram 55 recursos, dos quais 18 colaboradores do Banco de Portugal*” - fim de citação [documento de enquadramento sobre o ciclo de inspeções transversais]

Quem preparou o Relatório do ETRICC?

A ***PricewaterhouseCoopers***, a auditora que, mais tarde, veio a acolher o Diretor e Diretor-Adjunto do Departamento de Supervisão Prudencial (respetivamente, Dr. Luís Costa Ferreira e Dr. Pedro Machado), conforme comunicado pelo Banco de Portugal, em 30 de Outubro de 2014.

Quem escolheu a PricewaterhouseCoopers?

Foi o ***Banco de Portugal***.

O que já se “ouviu dizer” nesta Comissão permite referir que

teria sido difícil nomear um auditor com maior ceticismo profissional.

Pois bem, em que termos foi definido o ETRICC?

O ETRICC pretendeu saber se o GES teria capacidade de, dentro de um **determinado período**, gerar dinheiro para fazer face às responsabilidades assumidas.

Qual foi o tempo que, aquando do início do ETRICC, o Banco de Portugal decidiu conceder ao GES não financeiro para este poder ser viável?

A resposta está na página 12 do Relatório do ETRICC: **10 anos**, mais, concretamente, de 2014 a 2023.

Qual foi a resposta da PricewaterhouseCoopers sobre a viabilidade do GES não financeiro?

Destaco dois aspetos do Relatório ETRICC, que *passo a citar*:

- “Mesmo considerando o cenário de desvio superior [ou

seja, pior cenário de concretização do plano de recuperação], o *equity* da ESI em **2018** e 2023 ***continua a ser positivo***” - fim de citação [página 25].

- A Rioforte não tinha qualquer imparidade [página 32].

Neste contexto, sublinho dois factos objetivos:

(i) Primeiro: foi o Banco de Portugal que tomou como bom o horizonte temporal de 10 anos. Não foram o GES, o BES ou eu próprio que, à partida, pedimos tempo.

Apenas se pretendeu que o período de recuperação estabelecido no ETRICC fosse respeitado.

(ii) Segundo: bastaria ***metade*** – repito: ***metade*** – do período de 10 anos para que a ESI recuperasse, porque o próprio relatório do ETRICC refere que o *equity* da ESI seria positivo logo em 2018; **ou seja, 5 anos antes do prazo limite.**

O plano de recuperação do GES foi interrompido, por falta de tempo.

O tempo que o GES pretendeu que fosse concedido; ou, sendo rigoroso, **o tempo que foi fixado no trabalho encomendado pelo Banco de Portugal.**

A asfixia do *GES não financeiro* – quer em termos de tempo, quer em termos da impossibilidade **prática** de obter financiamento – ignorou, **integralmente**, o Relatório do ETRICC.

VI

Em terceiro lugar, relativamente à sucessão da *governance* no BES, vou ser objetivo e tenho de voltar a este assunto, porque a intervenção do regulador nesta matéria teve duas consequências que foram aqui explicadas em outras audições: **(i)** a volatilidade do valor das ações do BES; e **(ii)** a fuga de depósitos.

Foram estas duas circunstâncias que determinaram a destruição do BES.

Prova disso é o facto de, **dias antes da intervenção do Banco de Portugal na sucessão da *governance*, ter sido concluído um aumento de capital com o melhor resultado de sempre, o que apenas foi possível porque, até aí, existia confiança no BES.**

Isto demonstra, sem margem para dúvida, que **não houve nexo causal** entre o problema identificado na ESI, no final de 2013, e a quebra de confiança no BES, que ocorreu apenas a partir de 20 de Junho de 2014.

Se o problema da ESI tivesse causado a quebra de confiança e a destruição do BES, o aumento de capital de Maio-Junho de 2014 jamais teria sido feito, com absoluto sucesso.

Vamos, então, aos factos.

O que foi feito para assegurar uma transição pacífica no governo do Banco e, por conseguinte, a estabilidade do BES?

Como já referi, por carta de **31 de Março de 2014**, manifestei ao Senhor Governador do Banco de Portugal inteira

disponibilidade para proceder à transição da *governance* do BES.

Nesta carta, acrescentei o seguinte: ***“Não serei eu que por qualquer motivação pessoal dificultará essa desejável evolução”*** – fim de citação.

Por referência a **Março de 2014**, o Dr. Rui Silveira (anterior administrador do BES, responsável pelo pelouro jurídico) referiu o seguinte nesta Comissão, passo a citar:

“o diálogo com o Banco de Portugal iniciou-se no mês de Março relativamente a definir os perfis das pessoas que, eventualmente, poderiam ser candidatas aos lugares na governance futura do BES. E o nome do Dr. Morais Pires, como o nome do Dr. Goes, foi falado e nunca houve qualquer oposição por parte dos meus interlocutores junto do Banco de Portugal” – fim de citação.

Passando para **16 de Junho de 2014** (quando foi concluído o aumento de capital), o Senhor Governador solicitou ao BES que a Assembleia Geral fosse convocada até às 17 horas, do dia 20.

Nesta sequência, foram enviadas para o Banco de Portugal as propostas da convocatória, com o nome do Dr. Amílcar Morais Pires para novo CEO. Conforme foi aqui dito pelo Dr. Rui Silveira, "**Não houve oposição do Banco de Portugal**".

Perguntemos, então, o que não foi feito em prol da estabilidade do BES?

Apesar de o Senhor Governador me ter pedido reserva até data mais próxima da Assembleia Geral, sobre a indicação da nova Comissão Executiva, a proposta da sua nomeação foi divulgada na imprensa (por fonte que desconheço), na manhã de 20 de Junho de 2014.

Esta circunstância, a par de a convocatória para a assembleia geral ter sido divulgada para o mercado sem a indicação dos novos membros da Comissão Executiva, levou a que as ações do BES tivessem caído a pique e, portanto, a CMVM fosse obrigada a ordenar a sua suspensão.

Aliás, a CMVM informou que apenas levantaria a suspensão das ações se fossem indicados os membros que viriam a ser

propostos para a Comissão Executiva do BES.

Ora, porque já tinham ocorrido conversações com o Banco de Portugal sobre a proposta de nomeação do Dr. Amílcar Morais Pires como CEO, e na impossibilidade de contactar o Senhor Governador, enviei-lhe o seguinte e-mail, em 20 de Junho de 2014, que iniciei assim:

***Mais uma vez** venho pedir-lhe com urgência a autorização para darmos a indicação do Amílcar Morais Pires como próximo CEO” – fim de citação.*

Como se compreende, dois membros da Comissão Executiva do BES (o Dr. Rui Silveira e eu) não teriam o devaneio de, “**mais uma vez**” – repito, “**mais uma vez**” – trazer para a “linha da frente” um nome que, após dois meses de conversações, tivesse merecido a oposição, reserva ou indiferença do Banco de Portugal.

O que o Banco de Portugal respondeu ao e-mail de 20 de Junho de 2014?

Nesta mesma data, o Senhor Governador respondeu o seguinte,

passo a citar: *“Tomei boa nota do email que teve a gentileza de me remeter. (...) O Banco de Portugal espera, como tal, que o candidato proposto (...) o seja nos termos estatutariamente previstos.*

Essa comunicação não pode, porém, levar implícita a proposta que um determinado candidato terá supostamente merecido o acordo prévio do Banco de Portugal” – fim de citação.

Este e-mail de resposta **inutilizou dois meses de conversações**, porque nada disto tinha sido referido; e...

... para além disso, lançou uma suspeição genérica sobre a idoneidade dos novos membros propostos para a Comissão Executiva e causou a desconfiança sobre o BES por parte do mercado – em particular, dos investidores –, sobretudo porque o Dr. Amílcar Morais Pires liderou o aumento de capital do BES, que havia sido concluído há **escassos quatro dias**.

Chamo a atenção para esta troca de comunicações que referi na minha primeira audição, porque ela **demonstra que o regulador não compreendeu o que se estava a passar no mercado** e a

necessidade de assegurar, ***sem hesitações***, a estabilidade do BES.

VII

Em quarto lugar: vamos aos factos que inviabilizaram a capitalização complementar do BES, com fundos privados, que era necessária **para neutralizar a desconfiança**, que acabei de explicar.

Os factos objetivos que traduzem o comportamento do regulador do setor bancário nesta matéria causam, no mínimo, **estupefação**.

* * *

Consideremos um “ponto de partida” recente: conforme comunicado ao mercado, em **10 de Julho de 2014**, o BES detinha, em 31 de Março de 2014, um *buffer* de capital de 2.1 mil milhões de euros acima do rácio mínimo regulamentar (considerando o aumento de capital realizado em Junho).

Portanto, o BES estava sólido.

No entanto, após a conclusão do aumento de capital do BES, em 16 de Junho de 2014, a instabilidade criada pelo Banco de Portugal na sucessão da *governance* causou a desconfiança do mercado.

Neste contexto, pergunto: ***o que deveria ser feito?***

Capitalizar, complementarmente, o BES.

É, pois, legítimo perguntar: ***por que motivo o BES não foi recapitalizado?***

Neste ponto, agradeceria a particular atenção dos Senhores Deputados, dada a *seriedade dos factos*, que vou descrever.

* * *

Nos dias **10 e 11 de Julho de 2014** – isto é, em apenas dois dias –, **o BES registou saídas de caixa de 2 mil milhões de euros**, entre retirada de fundos por clientes da Venezuela, de Espanha, depósitos de clientes de retalho em Portugal, entre

outros.

No **próprio dia 11 de Julho de 2014, através de conferência telefónica, uma equipa do BES discutiu a situação de liquidez do banco com o Departamento de Supervisão do Banco de Portugal**, que foi representado pelo Dr. Luis Costa Ferreira e Dr. Pedro Machado.

Nesta conferência telefónica, **o Banco de Portugal questionou o BES sobre** a potencial utilização da *Emergency Liquidity Assistance* (“ELA”).

O BES respondeu que, nesse próprio dia, havia sido enviada para o Banco de Portugal uma lista de ativos para garantia da utilização da linha de emergência, mas que ainda se **desconheceria o montante de caixa que seria possível obter.**

Portanto, o Banco de Portugal **estava ciente** que, em 11 de Julho, passou a ser necessário **injetar capital adicional no BES.**

Para fazer face a estas dificuldades, ainda em 11 de Julho de 2014 (pelas 18h), foi realizada uma reunião da Administração

do BES, sobre a **Negociação com a Blackstone & Weil**.

Na ata desta reunião, ficou referido o seguinte, passo a citar: “O Senhor Dr. Ricardo Espírito Santo Silva Salgado tomou a palavra para referir que a B&W lhe havia (...) apresentado uma possível configuração de um plano de reforço dos capitais do BES, mas que, **face ao contacto igualmente havido com o BdP**, esta entidade aparenta ter algumas dúvidas quanto à adequação da mesma. (...) E, prosseguindo, salientou que **a B&W se mostrou disponível para conversar com o BdP, tendo, no entanto, o Senhor Governador advertido que seria negativo o conhecimento público da existência desses contactos com a B&W quando a mensagem a transmitir é, precisamente, a da solidez do BES**” - fim de citação.

Abro aqui um parêntesis para recordar que foi esta mensagem de tranquilidade que o Senhor Governador do Banco de Portugal transmitiu, quando veio ao Parlamento, em 18 de Julho de 2014.

Mas, regressemos, então, aos **factos objetivos**.

Perante a oportunidade única de reforçar o capital do BES com recurso a fundos privados, insisti junto do Senhor Governador, através de carta de **12 de Julho de 2014**, na qual referi o seguinte:

“Considero importante nomear a Blackstone & Weil para apresentarem propostas concretas de potenciais investidores institucionais. Temos conhecimento que a KKR poderá desde já reunir com as equipas do Banco desde que não haja oposição por parte do Banco de Portugal para tal”.

O que respondeu o Banco de Portugal?

Através de carta, de 13 de Julho de 2014, o Banco de Portugal referiu o seguinte, passo a citar:

“entende o Banco de Portugal que (...) os contactos e negociações com vista a uma potencial operação de aumento de capital e eventual entrada de novos accionistas no capital do BES deverão ser estabelecidos pela Comissão Executiva assim que a respectiva composição passar a integrar os membros entretanto propostos (...), o que virá a acontecer muito em breve com a respectiva cooptação” – fim de citação.

Ora, a cooptação dos novos membros da Comissão Executiva do BES ocorreu, nessa mesma data, **13 de Julho de 2014**.

Em bom português, o regulador inviabilizou a injeção complementar de fundos privados no BES, o que viria a exigir escassos 16 dias depois.

Acresce que, de acordo com informação publicamente anunciada pela Bloomberg e pelo Wall Street Journal, ainda em **16 de Julho de 2014**, o importante fundo *americano Third Point LLC* encetou contactos com o Banco de Portugal, com vista a colaborar no reforço do capital do BES (*à semelhança do que fez quanto a outros bancos no sul da Europa*).

No entanto, o Banco de Portugal apenas terá “tomado nota” da disponibilidade e referido que o BES **não carecia** de um reforço de capital.

Isto, **13 escassos dias** antes de o regulador exigir que o BES apresentasse, **em 48 horas**, um plano de reestruturação, **incluindo um aumento de capital**, conforme irei precisar mais adiante.

Entretanto, em **23 de Julho de 2014**, o Senhor Vice Governador do Banco de Portugal remeteu uma carta ao BES, na qual impôs uma provisão de dois mil milhões de euros, para assegurar *a exposição creditícia perante as entidades do GES*.

Esta imposição administrativa não observou as boas práticas em matéria de constituição de provisões.

Em síntese, inviabilizou-se o BES.

Aliás, o *Third Point LLC* e o Juiz da insolvência da ESFG já instauraram processos judiciais relativos às medidas de resolução.

Recordo, perante esta Comissão, que o Senhor Governador do Banco de Portugal referiu o que passo a citar: **há “o risco de matarmos o animal com a protecção do animal; temos que saber claramente que há um espaço, que é o espaço que tem que ser dado para o desenvolvimento da atividade financeira”** – fim de citação.

Esse espaço não foi dado ao BES e, parafraseando o Senhor Governador, dias mais tarde, o **animal morria**.

Em **29 de Julho de 2014**, o Banco de Portugal enviou uma carta ao BES, na qual exigiu a implementação das chamadas **“medidas de intervenção corretiva”**, incluindo a apresentação de um plano de reestruturação, com a calendarização de **um de aumento de capital com recurso a fundos privados**.

Tudo isto em 48 horas.

Ou seja, o Banco de Portugal exigiu – *a uma comissão executiva recém-nomeada e em 48 horas* – aquilo que o próprio regulador **havia descartado poucos dias antes**.

À semelhança das demais comunicações do Banco de Portugal, a carta, de 29 de Julho de 2014, teve um propósito *estritamente* protocolar: **“preparar o terreno” para as medidas de resolução**.

É que a carta, de 29 de Julho, visou cumprir - *formalmente* - o **artigo 144.º do RGICSF**, que determina que a resolução apenas

pode ser aplicada, **desde que** as ditas “**medidas de intervenção corretiva**” não tenham permitido recuperar a instituição de crédito ou, então, se considere que seriam insuficientes.

Com a carta de 29 de Julho, o regulador procurou apenas cumprir a letra do “protocolo”.

Já PADRE ANTÓNIO VIEIRA dizia que "*Em nenhuma parte como em Portugal se gasta tanto papel, ou se gasta tanto em papéis*".

VIII

Em sexto lugar: uma rápida alusão – *também com base em factos objetivos* – à questão de saber o que foi feito junto dos responsáveis políticos para evitar que o GES afetasse o BES.

Nas respostas que remeti a esta Comissão, já detalhei as reuniões que tive com responsáveis políticos.

Hoje, apenas pretendo salientar um aspeto **muito concreto**, principalmente com referência às reuniões ocorridas em **Maio de 2014**.

Nestas reuniões, transmiti aos responsáveis políticos que, por força do *ring-fencing* imposto ao BES, as empresas da área não financeira do GES necessitavam de obter financiamento junto de outros bancos, o qual **seria reembolsado a médio prazo**.

Não se tratava de socializar prejuízos, mas tão-somente obter **apoio institucional** que viabilizasse a constituição de um sindicato bancário internacional (eventualmente, liderado pela Caixa Geral de Depósitos), que suprisse as necessidades de financiamento do GES, a médio prazo.

Recordo que, quando os outros bancos portugueses estavam em processo de recapitalização com fundos públicos, a partir de 2011, o BES - sem essa faculdade - concedia empréstimos às empresas públicas, que estavam a ser obrigadas a reembolsar créditos concedidos por bancos estrangeiros.

No entanto, as preocupações transmitidas não se ficaram por aqui, por uma simples razão: **é que a crise no GES não financeiro afetaria a reputação do BES e a confiança do mercado no Banco**.

Foi, precisamente, esta a contingência que transmiti aos responsáveis políticos sobre a situação do BES, porque **a confiança é o principal ativo de qualquer banco.**

Outra evidência da alusão às contingências do GES sobre o BES, nas reuniões realizadas em Maio de 2014, é **a carta que a Senhora Ministra das Finanças enviou ao Senhor Governador do Banco de Portugal**, em 13 de Junho de 2014.

Nesta carta, a Senhora Ministra das Finanças referiu o que passo a citar: *“Na sequência das nossas conversas sobre a situação no **grupo BES** e em particular no que respeita ao **banco BES**, e com o intuito de as documentar adequadamente, informo-o que **tenho vindo a ser contactada por diversos responsáveis no grupo e no Banco que me alertaram para eventuais riscos para a estabilidade financeira advenientes da situação**”* - fim de citação.

Julgo que esta carta **é, suficientemente, esclarecedora** dos esforços feitos perante os responsáveis políticos, em Maio de 2014.

Em resposta à Senhora Ministra das Finanças, **já em 7 de Julho de 2014**, o Senhor Governador reconheceu a existência do possível contágio do GES ao BES (designadamente por efeito do risco reputacional), mas **assegurou que o BES estaria preparado para resistir a um cenário de insolvência do GES.**

Tendo em atenção o carácter, **absolutamente**, crucial desta carta, vou citar as palavras do Senhor Governador:

“É de notar que o montante desta provisão [isto é, a provisão de 700 milhões imposta pelo regulador à ESFG] assentou num plano de desalavancagem da ESI com riscos de execução elevados, o que justificou que o Banco de Portugal tenha imposto um reforço sucessivo das medidas de “ring-fencing” entre o grupo bancário e o ramo não financeiro no GES, de modo a mitigar os riscos de contágio entre os dois ramos do GES. (...) o grupo BES terá capacidade para acomodar os efeitos negativos decorrentes de um cenário de reestruturação ou insolvência do ramo não financeiro do GES”.

Na citada carta, o Senhor Governador acrescentou que, mesmo que o BES não tivesse capacidade para resistir à materialização dos riscos do GES não financeiro e não conseguisse reforçar os

seus rácios com a injeção de fundos privados, encontrava-se **“disponível uma linha de recapitalização pública”**.

Repito: 27 dias antes das medidas de resolução, o Senhor Governador referiu que, caso fosse necessário, estava **“disponível uma linha de recapitalização pública”**, estou a citar.

Senhores Deputados, perante estas palavras ditas em 7 de Julho de 2014, **pergunto então: quem forçou a resolução?**

Por último, não posso deixar de salientar que, segundo a ata da reunião do Comité Nacional para a Estabilidade Financeira, de 18 de Julho de 2014, a Senhora Ministra das Finanças *“referiu que os desenvolvimentos recentes do BES/GES levantam questões de estabilidade financeira”*.

Senhores Deputados, para que fique claro: nas reuniões com os responsáveis políticos, **não fui pedir qualquer favor**. Antes fui pedir **apoio institucional** e senti que era meu dever advertir as autoridades, **atempadamente**, para o risco sistémico, que

podia advir da incompreensão do conglomerado misto, que era o GES/BES.

Infelizmente, não estava enganado.

IX

Antes de me colocar à disposição dos Senhores Deputados para responder, gostaria de abordar a questão que muitos têm colocado.

Para onde foi o dinheiro?

* * *

O dinheiro não foi para os “bolsos” dos acionistas, entre os quais se encontrava a Família Espírito Santo.

Mas, o dinheiro não desapareceu.

Primeiro: como já referi, o relatório elaborado pela KPMG sobre a ESI demonstra que **não houve qualquer desvio de fundos.**

Segundo: basta ver, com atenção, as contas do BES do 1.º semestre de 2014 e as contas do Novo Banco, que foram divulgadas em 9 de Março de 2015, para concluir que não houve desvio de dinheiro.

Ainda em 30 de Junho de 2014, o BES tinha um capital próprio de **3.732 milhões de euros**, conforme atestam as contas consolidadas do 1.º semestre de 2014.

Ainda em 30 de Junho de 2014, o custo com imparidades e contingências registado nas contas consolidadas do BES, ***relativo a reforço de provisões e similares***, ascendia a **4.253 milhões de euros**.

Ou seja, o reforço das provisões e similares registado, no final do 1.º semestre de 2014, ascendia a quase 6 vezes mais do que um ano antes.

É necessário chamar, de novo, a atenção para que a constituição de uma provisão é uma *operação meramente contabilística que reduz o valor do capital próprio, mas não*

implica saídas de dinheiro à data da sua constituição.

Repito: as provisões **não implicaram a saída de dinheiro de caixa**, aquando da sua constituição.

Apesar de, em 30 de Junho de 2014, as contas consolidadas do BES apresentarem:

- um capital próprio de 3.732 milhões de euros;
- ativos por impostos diferidos de 1.940 milhões; e
- um custo com imparidades e contingências (***incluindo provisões e similares***), no 1.º semestre, no valor de 4.253 milhões de euros,

os Acionistas e os Clientes de papel comercial – que estavam em processo de reembolso – nada receberam.

Tudo, então, indica que foi o Novo Banco quem beneficiou. Isto é, o dinheiro não desapareceu. Os ativos transitaram para o Novo Banco, por decisão do regulador.

Aliás, pode verificar-se que, no balanço de abertura do Novo Banco, os ativos por impostos diferidos que foram transferidos do BES para o Novo Banco não foram apenas os 1.940 milhões

de euros registados nas contas de 30 de Junho, mas sim **2.865 milhões de euros**, que foram registados em 4 de Agosto de 2014.

Segundo me é dado saber, do ponto fiscal, **a própria Autoridade Tributária não aceitou – já em Fevereiro de 2015 – que parte dos ativos por impostos diferidos fossem transferidos para o Novo Banco.**

Mais: as provisões que haviam sido impostas pelo Banco de Portugal ao BES quanto às obrigações emitidas no 1.º semestre de 2014 foram, agora, reduzidas, o que possibilitou “compor” as contas do Novo Banco, num valor adicional estimado em cerca de **450 milhões de euros.**

Acresce que, relativamente ao crédito sobre o BESA (agora, Banco Económico), constata-se que o Novo Banco regista benefícios de **688 milhões** (apesar de o crédito do BES sobre o BESA ter sido provisionado a 100%, aquando da primeira avaliação feita no balanço preliminar, logo em 4 de Agosto de 2014). Portanto, qualquer benefício que se venha a concretizar deveria ser atribuído ao BES.

Por último, em 22 de Dezembro de 2014 (faltando nove dias para o “fecho” do exercício), o Banco de Portugal considerou oportuno tomar **uma deliberação que permitiu aumentar o capital próprio do Novo Banco, em mais 548 milhões de euros** (por efeito de uma rectificação de reserva relativa a um empréstimo concedido ao BES pela Oak Finance).

Isto é, **para “melhorar” o Balanço do Novo Banco**, foram prejudicados os Acionistas do BES e os Clientes que não houve tempo para reembolsar.

Portanto, o dinheiro não desapareceu.

X

Concluo: procurei basear a minha intervenção em factos objetivos, que, aliás, estão **documentados**.

Estes e outros factos permitem, comprovadamente, concluir o seguinte:

- num primeiro momento, enquanto permaneci no BES, o

Banco de Portugal questionou sistematicamente a Garantia Soberana de Angola, para depois fazer-se valer desta garantia, na Assembleia da República, em 18 de Julho de 2014 e acabar por - poucos dias depois - a relegar como ativo tóxico para o “banco mau”;

- num primeiro momento, o Banco de Portugal não se opôs à proposta de nomeação do Dr. Amílcar Morais Pires para CEO do BES e pediu reserva nesta matéria, para depois suscitar dúvidas publicamente;
- num primeiro momento, em meados de Julho de 2014, o Banco de Portugal recusou, por duas vezes, a injeção de capitais privados no BES, para poucos dias depois exigir a apresentação de um plano de aumento de capital, em 48 horas;
- num primeiro momento, o Banco de Portugal ordenou a constituição de provisões para acautelar a exposição indireta do BES ao GES e proteger os Clientes de Retalho que subscreveram papel comercial, para depois referir que não tem competência para solucionar os interesses destes Clientes e transferir o problema para a CMVM;
- num primeiro momento, o Banco de Portugal sustentou que, caso o BES não fosse capaz de acomodar a

materialização dos riscos do GES, estaria disponível uma linha de capitalização pública, para depois argumentar que esta solução não era possível.

Pela minha parte, confesso que continuo sem compreender a atuação do regulador.

* * *

Lamento que, num Estado de Direito como o nosso, ainda exista quem pretenda uma “Justiça de pelourinho”, sem direito a defesa ou mesmo sem direito a um processo condigno.

Podem ter a certeza que estarei sempre ao dispor de todas as instâncias do Estado e apenas ambiciono explicar os meus atos e as razões que me guiaram na gestão dos últimos meses da vida do BES.

Mas acreditem que me defenderei até ao limite das minhas forças, pois apesar de todos os erros que possa ter cometido ao longo de uma vida de trabalho, de uma coisa tenho a certeza: **nunca, em momento algum, tive intenção de prejudicar os**

interesses do BES, dos seus Clientes, Colaboradores e Acionistas.

Agradeço ao Senhor Presidente e aos Senhores Deputados a atenção que me concederam, ficando, agora à disposição para esclarecer as questões que entendam pertinentes.